

Extraordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 27 de agosto de 2015.

Artur José Viera Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº14, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - Aprovar a indicação dos membros para compor a Câmara Técnica Temporária para revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA. Art.2º - A Câmara Técnica será constituída pelos membros: 1. Roberto Mesquita da Silveira Júnior - Assembleia Legislativa/Comissão do Meio Ambiente; 2. Henrique Torres de Melo - Federação da Agricultura do Estado do Ceará/FAEC; 3. José Ricardo Araújo Lima - Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE; 4. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho - Procuradoria Geral do Estado -PGE; 5. Maria Mirian Otoni Marinheiro - Ordem dos Advogados do Brasil -OAB; 6. Francisco José de Souza - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Ceará -AEAC e 7. Arabella Costa Pinheiro - Secretaria do Meio Ambiente -SEMA. Art.3º - A Câmara Técnica Temporária, tem o objetivo de propor mudanças de propositura de uma legislação específica. Art.4º - A Câmara Técnica Temporária será presidida por Arabella Costa Pinheiro - Secretaria do Meio Ambiente -SEMA, aprovada na 57ª Reunião Extraordinária. Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 27 de agosto de 2015.

Artur José Viera Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº15, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - Aprovar a indicação dos membros para compor a Câmara Técnica Temporária para elaboração de propostas de debates para o Conselho Estadual do Meio Ambiente -COEMA. Art.2º - A Câmara Técnica será constituída pelos membros: 1. Júlio César Filho - Assembleia Legislativa/Comissão do Recursos Hídricos; 2. Henrique Torres de Melo - Federação da Agricultura do Estado do Ceará/FAEC; 3. José Ricardo Araújo Lima - Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE; 4. João Bosco Andrade Moraes - Sindicato dos Engenheiros no Estado do Ceará - SENGE; 5. Maria Mirian Otoni Marinheiro - Ordem dos Advogados do Brasil -OAB; 6. Francisco José de Souza - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Ceará -AEAC; 7. Newton Mota Gurgel Filho - Conselho Regional de Biologia - CRBio Ceará; 8. Ulisses José de Lavor Rolim - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e 9. Francisco Vieira Paiva - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental -ABES. Art.3º - A Câmara Técnica Temporária, tem o objetivo de elaborar propostas de debates junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente -COEMA. Art.4º - A Câmara Técnica Temporária será presidida por Ulisses José de Lavor Rolim - Secretaria do Meio Ambiente -SEMA, aprovada na 57ª Reunião Extraordinária. Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data d. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 27 de agosto de 2015.

Artur José Viera Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº2194045/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Leopoldo

Martins, CPF nº00625396391, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Adjunto, nível/referência XII, atualmente, nível/referência L, matrícula nº430520-1-2, com óbito em 04/04/2015, **pensão** mensal no valor de R\$6.225,62 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 04/04/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DO CARMO PIERRE MARTINS	CÔNJUGE	34914560372	6.225,62

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº3404582/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Amaurilio Alves Bezerra, CPF nº18010512591, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Regional do Cariri, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Manutenção, nível/referência 21, matrícula nº4301281-9, com óbito em 30/05/2015, **pensão** mensal no valor de R\$1.026,10 (hum mil e vinte e seis reais e dez centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 30/05/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Antonia Alice da Silva Bezerra	Cônjuge	21017298300	1.026,10

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de 08 de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PROPOSTA Nº15/0130 - EDITAL Nº01/2013

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - PROPOSTA Nº15/0130 - EDITAL Nº01/2013, CELEBRADO EM 01/07/2013, PUBLICADO NO D.O.E., DE 29/07/2013; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE - CEP: 60025-000 - CGC: 07.271.141/0001-98; IV - CONTRATADA: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL CURA DARS**; V - ENDEREÇO: RUA COSTA BARROS, Nº833, Bairro CENTRO, em FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ Nº60.975.737.0035-09; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo Nº01/2015/ISSEC ao Contrato de Credenciamento na Área de Saúde celebrado entre as partes acima qualificadas tem respaldo na Cláusula Quarta, item 4.8 e Cláusula Décima Quarta, item 14.2 do termo inicial e no item 6, subitem 6.7 do Edital de Credenciamento Nº01/2013, como fundamento legal os arts.58, inciso I e art.60 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com